



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis. Nº 09
Proc. Nº 1490/2023

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 41/23

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O **PROJETO DE LEI Nº 38/23**, DE AUTORIA DO VEREADOR THIAGO RODRIGUES ALVES, QUE INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DO DIABETES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o dia 14 de novembro como o “dia municipal de prevenção do diabetes”, a ser comemorado, anualmente, com o objetivo de conscientizar as pessoas sobre o tema, em consonância com a comemoração global análoga conhecida como “dia mundial do diabetes”,

Art. 2º Durante a semana que compreende o “dia municipal de prevenção do diabetes”, a Administração Pública municipal poderá realizar atividades de conscientização e esclarecimento sobre o diabetes e de incentivo à adoção de hábitos saudáveis e do autocuidado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 08 de agosto de 2023.

Antonio Furlan Filho
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

Adriana Proes
Secretária Legislativa

